AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

UASG:927237

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Instrução Normativa Seges/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, Instrução Normativa Seges/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que realizará a contratação de empresa para a Aquisição de 01 (uma) impressora destinada à impressão de etiquetas e placas de identificação patrimonial, visando atender às necessidades permanentes do controle patrimonial do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Paraíba – CRF-PB., em razão do valor, e que no período de **08:00hs do dia 29/07/2026 até às 08:00hs do dia 03/08/2026**, receberá propostas de preços e após o término do recebimento das mesmas será aberta a etapa de lances, através do sítio www.comprasnet.gov.br. As propostas serão julgadas pelo menor preço global, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Horário da abertura do recebimento das propostas: **08hs (horário de Brasília) do dia 29/07/2026**

Horário de encerramento de recebimento das propostas: **08:00hs do dia 03/08/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

Endereço eletrônico para formalização de consulta: www.compranet.gov.br.

Responsável pela contratação: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA

01. OBJETO

01.01. Aquisição de 01 (uma) impressora destinada à impressão de etiquetas e placas de identificação patrimonial, visando atender às necessidades permanentes do controle patrimonial do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Paraíba – CRF-PB., cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

02. DISPOSIÇÕES INICIAIS

02.01. O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.

02.02. Todas as referências de tempo no Aviso e no Aviso de Intenção de Contratação, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à presente dispensa de licitação.

02.03. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "MENSAGENS" ou pelo e-mail: licitacaocrfpb@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente no sítio **www.comprasnet.gov.br**, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Aviso.A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.

02.04. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

03.01. O valor estimativo se encontra no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

03.02. As despesas do objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 6.2.2.1.1.02.01.03.008 – Equipamentos de Informática e Periféricos

04. DA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso simplificado e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto ao comprasnet.

04.02. Esta dispensa de licitação é destinada à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

04.03. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

04.04. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

04.04.01. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o CRF/PB;

04.04.02. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

04.04.03. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

04.04.04. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

04.04.05. A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

04.04.06. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País

04.04.07. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

04.04.08. Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;

04.04.09. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente dispensa de licitação;

04.04.10. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da nº 14.133/21.

05. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

05.01. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do sítio **www.comprasnet.gov.br**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, bem como os documentos exigidos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

05.02. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazo de entrega, marca, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

05.03. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

05.04. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

05.05. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

06. FASE DE LANCES

06.01. A partir das 08:00hs da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo neste aviso.

06.02. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

06.03. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

06.04. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

06.05. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

06.06. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

06.07. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

06.08. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

06.09. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

06.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempoaleatório ou mecanismo similar.

06.11. Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

06.12. Encerrada a fase de disputa e aceitação da proposta, será analisada a habilitação do fornecedor interessado, observado o disposto neste Aviso.

07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.01. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

07.02. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

07.02.01. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

07.02.02. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

07.02.03. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

07.03. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

07.04. Será desclassificada a proposta vencedora que:

07.04.01. Contiver vícios insanáveis;

07.04.02. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

07.04.03. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

07.04.03.01. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

07.04.03.02. Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

07.05. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

07.06. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

07.07. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

07.07.01. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

07.08. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

07.09. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

07.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

07.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Contratação Direta.

08. DA DOCUMENTAÇÃO

08.01. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

08.01.01. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

08.01.02. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereçoeletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6;

08.01.03. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

08.01.04. No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico https://certidoes.cgu.gov.br/.

08.01.05. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

08.01.05.01. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

08.01.05.02. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

08.01.05.03. O fornecedor interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

08.01.06. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

08.02. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

08.03. Habilitação jurídica:

08.03.01. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

08.03.02. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

08.03.03. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

08.03.04. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

08.03.05. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

08.03.06. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou

da consolidação respectiva;

08.04. Regularidade fiscal e trabalhista:

08.04.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

08.04.02. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

08.04.03. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

08.04.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

08.04.05. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

08.04.06. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

08.05. Qualificação Econômico-Financeira

08.05.01. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.05.02. Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 08.05.01.

08.06. Qualificação Técnica

08.06.01. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e as demais informações necessárias que comprovem a execução/fornecimento do objeto.

08.06.01.01. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

08.07. Das Declarações

08.07.01. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Aviso, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa.

08.07.02. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Aviso, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa;

08.07.03. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco comServidores do CRF/PB, conforme modelo constante no **ANEXO II**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa.

08.08. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo solicitado pelo agente responsável pela contratação direta, sob pena de inabilitação.

08.09. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

08.09.01. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

08.10. Caso os documentos de habilitação e/ou propostas estejam incompletos, será concedido prazo de 02 (duas) horas, contado da ciência do fato, para promover a complementação.

08.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

09. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

09.01. A presente dispensa terá como critérios de seleção:

a) Menor valor unitário;

b) Atendimento aos requisitos habilitação.

c) As propostas serão julgadas pelo critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no título **08** deste Aviso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.01. O fornecedor melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumentode contrato, quando houver, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contadosa partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena decair o direito à contratação, podendo o Conselho Regional de Farmácia da Paraíba convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

10.02. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.03. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro de 2026.

10.04. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor urante a vigência do contrato.

11. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidordesignado pela CONTRATANTE;

b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

c) Atesto do Setor Competente.

12. DAS SANÇÕES

A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 16.0 do Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Aviso e seus anexos.

13.01 É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

13.01.01. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

13.01.02. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;

13.01.03. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

13.02. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Eletrônico do CONTRATANTE – Diário Oficial da União e sítio eletrônico

13.03. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o CRF/PB poderá:

13.03.01. republicar o procedimento, quando autorizado pela autoridade competente;

13.03.02. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

13.03.03. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.03.02.01. No caso do subitem anterior, a contratação seráoperacionalizada fora deste procedimento.

13.04. As providências dos subitens 13.03.01 e 13.03.03 acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.05. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do CRF/PB na respectiva notificação.

13.06. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo CRF/PB ou de sua desconexão.

13.07. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.08. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.09. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de João Pessoa/PB.

13.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos**:**

13.14.01. Termo de Referência – Anexo I;

13.14.02. Modelos de Declarações – Anexo II;

13.14.03. Minuta do contrato – Anexo III.

JEBSON LUCKWU DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Impressora para Confecção de Placas de Tombamento Patrimonial
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 – Contratação por Dispensa Eletrônica

1. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) impressora destinada à produção de etiquetas e placas de identificação patrimonial, visando atender às necessidades permanentes da gestão patrimonial do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Paraíba (CRF-PB), garantindo a reposição imediata de plaquetas de tombamento extraviadas, danificadas, ilegíveis ou deterioradas pelo tempo de uso.

A contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.1. Especificação do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR R$
01	**Impressora térmica de etiquetas:** Tecnologia de impressão Método de impressão: Transferência térmica ou térmica direta Resolução: 203 dpi (8 pontos/mm) Velocidade de impressão: até 4 pol./102 mm por segundo Largura de impressão Largura máxima: até 104 mm (4,09 pol.) Compatível com etiquetas de pequeno, médio e grande porte Conectividade USB padrão (interface única na versão básica) Compatível com sistemas Windows e softwares de impressão de etiquetas Memória e processamento Memória Flash: 128 MB SDRAM: 128 MB Tipos de mídia compatíveis Etiquetas: Papel térmico BOPP (polipropileno) Poliéster Etiquetas contínuas ou destacáveis Largura da mídia: 25,4 mm a 112 mm Diâmetro máximo do rolo: 127 mm Ribbon (quando transferência térmica) Tipo: cera, misto ou resina	UND	01	

	Largura compatível: até 110 mm Núcleo padrão: 0,5” (12,7 mm) Comprimento padrão: até 74 metros Sensores Sensor de marca preta Sensor de gap (espaço entre etiquetas) Linguagens de programação ZPL II (Zebra Programming Language) EPL 2 XML Dimensões e estrutura Construção: estrutura de parede dupla (maior durabilidade) Formato desktop compacto Fácil troca de mídia (sistema OpenACCESS) Alimentação Fonte automática: 100–240V (bivolt) Certificação de eficiência energética (ENERGY STAR)			

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão patrimonial constitui atividade essencial para a governança administrativa, transparência pública, prestação de contas e controle dos bens permanentes da instituição.

A adequada identificação patrimonial dos bens móveis é requisito indispensável para:

a) Controle físico e contábil do patrimônio;
b) Inventários periódicos;
c) Auditorias internas e externas;
d) Prestação de contas aos órgãos de controle;
e) Rastreabilidade dos bens públicos;
f) Atendimento aos princípios da eficiência e accountability.

Atualmente, a substituição de placas patrimoniais danificadas ou extraviadas depende de procedimentos externos, ocasionando:

a) Atrasos na regularização patrimonial;
b) Risco de inconsistências nos inventários;
c) Fragilidade na rastreabilidade dos bens;
d) Possíveis apontamentos por órgãos de controle.

A aquisição de equipamento próprio permitirá autonomia administrativa, economicidade e maior eficiência operacional.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A contratação encontra alinhamento com:

Plano de Contratações Anual (PCA);

Plano Estratégico Institucional;
Política de Governança;
Política de Gestão Patrimonial;
Diretrizes da Lei nº 14.133/2021;
Acórdãos do Tribunal de Contas da União relacionados à gestão patrimonial e controle de ativos.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A identificação patrimonial é exigência indispensável para o controle dos bens permanentes.

O CRF-PB possui patrimônio composto por:

a) Equipamentos de informática;
b) Mobiliário;
c) Equipamentos de fiscalização;
d) Equipamentos administrativos;
e) Veículos;
f) Equipamentos de apoio.

Durante a vida útil dos bens é comum ocorrer:

a) Perda das etiquetas;
b) Danificação por limpeza;
c) Desgaste natural;
d) Alteração de local de uso;
e) Necessidade de recadastramento.

A inexistência de equipamento próprio dificulta a reposição imediata das placas, comprometendo a integridade do sistema patrimonial.

Dessa forma, a aquisição visa assegurar continuidade administrativa e conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Prazo para Formalização da Contratação

Após a homologação e adjudicação do procedimento de Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual ou emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme disposto nos arts. 89 e 95 da Lei nº 14.133/2021.

A convocação será realizada por meio eletrônico, devendo o fornecedor confirmar o recebimento e cumprir as condições pactuadas no prazo estabelecido pela Administração.

5.2. Prazo de Entrega

A entrega da impressora deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A contratada poderá solicitar, antes do vencimento do prazo, prorrogação devidamente justificada, cabendo à Administração avaliar sua conveniência e oportunidade.

5.3. Local de Entrega

O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA – CRF-PB
Sede Administrativa
Rua Borja Peregrino, nº 318, Centro
João Pessoa/PB – CEP 58013-342
Telefone: (83) 3015-3555
Site: CRF-PB
Horário de recebimento: Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 .

O transporte, descarga, montagem (quando necessária) e demais custos logísticos correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.4. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa do equipamento e de seus acessórios, observando-se:

a) Integridade física do equipamento;
b) Compatibilidade com a proposta apresentada;
c) Presença de manuais, drivers e certificados de garantia;
d) Verificação preliminar de funcionamento.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

5.5. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante:

a) Teste operacional do equipamento;
b) Verificação das especificações técnicas exigidas;
c) Conferência da conectividade e funcionalidades;
d) Avaliação da compatibilidade com os sistemas utilizados pelo CRF-PB.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para substituição ou correção do equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. Vigência da Contratação

Considerando tratar-se de aquisição de bem permanente com entrega única e imediata, a contratação será considerada de fornecimento não continuado.

A vigência contratual será até o final do exercício de 2026, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento substitutivo, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período suficiente para:

a) Entrega do equipamento;
b) Recebimento provisório e definitivo;
c) Solução de eventuais pendências administrativas;
d) Liquidação e pagamento da despesa.

O prazo de garantia do fabricante permanecerá vigente independentemente do encerramento da vigência contratual.

5.7. Prazo de Garantia

A impressora deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo:

a) Defeitos de fabricação;
b) Falhas de funcionamento;
c) Substituição de peças defeituosas;
d) Assistência técnica autorizada.

Durante o período de garantia, todos os custos de manutenção corretiva, deslocamento técnico, peças e mão de obra serão de responsabilidade da contratada ou fabricante.

5.8. Penalidades por Atraso

O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade, quando cabível.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação espera-se:

a) Redução do tempo de reposição de etiquetas;
b) Melhoria da rastreabilidade patrimonial;
c) Maior controle dos inventários;
d) Redução de custos com serviços terceirizados;
e) Maior conformidade perante auditorias;
f) Fortalecimento da governança institucional.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Impressora de Etiquetas Patrimoniais
Tecnologia
Impressão térmica direta ou transferência térmica;

Exposição interna prolongada.

Garantia: Mínimo de 12 meses.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das boas práticas de contratações sustentáveis:

A contratada deverá fornecer equipamento:

a) Com eficiência energética;
b) Em conformidade com normas ambientais aplicáveis;
c) Com materiais recicláveis sempre que possível;
d) Com descarte ambientalmente adequado de componentes.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço unitário.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica
CNPJ ativo;
Contrato Social.
Regularidade Fiscal
Receita Federal;
FGTS;
CNDT.

Qualificação Técnica
Atestado de capacidade técnica compatível com fornecimento de impressoras ou equipamentos similares.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Gestão do Contrato

A gestão da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento integral do objeto contratado.

Constituem atribuições do Gestor do Contrato:
I – coordenar e supervisionar a execução da contratação sob a perspectiva administrativa;
II – acompanhar os prazos contratuais, inclusive os relacionados à entrega, recebimento, garantia e pagamento;
III – promover a interlocução institucional entre a Administração e a contratada, quando necessário;
IV – analisar solicitações de prorrogação de prazo, substituição de produtos ou demais ocorrências que possam impactar a execução contratual;
V – verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante a execução

da contratação, quando cabível;
VI – instruir os autos com documentos, registros e informações relevantes para a adequada gestão contratual;
VII – propor à autoridade competente a aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;
VIII – atestar a conclusão da execução contratual para fins de encerramento do processo administrativo.

11.2. Fiscalização da Contratação

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, preferencialmente vinculado ao Setor de Patrimônio, em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto sob os aspectos técnicos e operacionais, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar a entrega do equipamento no local indicado pela Administração;
II – verificar se a impressora entregue corresponde às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
III – conferir marca, modelo, características técnicas, acessórios, manuais e documentação de garantia;
IV – realizar ou acompanhar os testes de funcionamento necessários para comprovar a plena operacionalidade do equipamento;
V – registrar em processo administrativo todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação;
VI – solicitar à contratada a correção de falhas, substituição de equipamentos ou complementação de itens eventualmente não entregues ou entregues em desconformidade;
VII – emitir o Termo de Recebimento Provisório e propor a emissão do Termo de Recebimento Definitivo após a verificação da conformidade do objeto;
VIII – atestar a nota fiscal somente após a comprovação do recebimento definitivo do equipamento;
IX – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade que possa comprometer a execução contratual ou causar prejuízo à Administração.

11.3. Recebimento do Objeto

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega da impressora, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar do equipamento.

O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após os testes de funcionamento e a verificação da conformidade com todas as especificações previstas neste Termo de Referência.

A emissão do atesto definitivo ficará condicionada à comprovação de que o equipamento:
a) encontra-se em perfeito estado de funcionamento;
b) corresponde integralmente às especificações exigidas;
c) foi entregue acompanhado dos respectivos manuais, acessórios e certificado de garantia;
d) está apto a produzir etiquetas patrimoniais resistentes e adequadas às necessidades da gestão patrimonial do CRF-PB.

11.4. Segregação de Funções

Em observância aos princípios da governança pública, do controle interno e da segregação de funções previstos na Lei nº 14.133/2021, as atividades de gestão e fiscalização deverão ser desempenhadas por agentes distintos, sempre que houver disponibilidade de pessoal, de modo a fortalecer os mecanismos de controle da contratação e reduzir riscos de falhas, impropriedades ou conflitos de interesse.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições dos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

13. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Responsabilidades da Contratante

São obrigações da Contratante:
I – designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
II – fornecer todas as informações necessárias à adequada execução do objeto contratado;
III – receber o equipamento provisória e definitivamente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
IV – verificar a conformidade do equipamento entregue com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
V – comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação;
VI – rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações estabelecidas;
VII – exigir a substituição de equipamento defeituoso, danificado ou incompatível com o objeto contratado;
VIII – efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal exigida;
IX – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência;
X – manter os registros administrativos necessários à comprovação da regular execução da contratação perante os órgãos de controle interno e externo.

13.2. Responsabilidades da Contratada

São obrigações da Contratada:

I – fornecer equipamento novo, de primeiro uso, sem qualquer indício de remanufatura, recondicionamento, reutilização ou uso anterior;
II – entregar a impressora em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada de todos os acessórios, cabos, manuais, drivers, licenças eventualmente necessárias e certificado de garantia;
III – cumprir integralmente as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta comercial;

IV – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, embalagem, seguro, carga, descarga e entrega do equipamento no endereço indicado pela Administração, sem custos adicionais;
V – substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, qualquer equipamento que apresente defeito, vício, avaria, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas;
VI – prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento;
VII – assegurar assistência técnica durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pelos custos de peças, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à correção de defeitos de fabricação;
VIII – manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
IX – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
X – observar as normas de segurança, sustentabilidade ambiental, proteção de dados e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado;
XI – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução da contratação ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
XII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes de suas atividades empresariais, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Contratante.

13.3. Responsabilidade por Vícios e Defeitos

A Contratada responderá pelos vícios, defeitos ou incorreções existentes no equipamento fornecido, ainda que identificados após o recebimento definitivo, obrigando-se à sua correção, substituição ou reparação sem qualquer ônus para a Administração, observados os prazos de garantia estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

13.4. Responsabilidade perante Órgãos de Controle

A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentos, informações e esclarecimentos necessários às atividades de auditoria, fiscalização e controle realizadas pela Administração, pelo Conselho Federal de Farmácia, pelos órgãos de controle interno, Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral da União e demais órgãos competentes, relativamente ao objeto contratado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional e com a disponibilidade orçamentária do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Paraíba – CRF-PB.

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do CRF-PB, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial aplicáveis aos Conselhos de Fiscalização Profissional.

A dotação orçamentária específica será indicada pelo setor competente previamente à emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em conformidade com os princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal e da gestão eficiente dos recursos públicos.

A contratação está alinhada às necessidades institucionais de gestão patrimonial, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de controle, rastreabilidade e conservação dos bens permanentes da Autarquia.

Nos termos dos arts. 6º, XXIII, 18 e 72 da Lei nº 14.133/2021, a existência de previsão orçamentária e financeira constitui condição para a formalização da contratação e execução da despesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no procedimento de Dispensa Eletrônica implica a plena aceitação, por parte dos fornecedores, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo administrativo de contratação.

A apresentação da proposta comercial pressupõe que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, não podendo alegar desconhecimento superveniente para eximir-se de suas responsabilidades.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, segurança jurídica e governança das contratações públicas.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, bem como solicitar informações adicionais que julgar necessárias à avaliação da proposta ou da documentação apresentada.

A eventual nulidade de qualquer cláusula deste Termo de Referência não prejudicará a validade das demais disposições, desde que preservado o interesse público e a finalidade da contratação.

Por se tratar de aquisição de baixo risco e baixa complexidade operacional, destinada ao atendimento de necessidade permanente da gestão patrimonial do CRF-PB, a presente contratação busca assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, continuidade dos serviços de controle patrimonial e conformidade com as exigências dos órgãos de controle interno e externo.

João Pessoa/PB, 03 de julho de 2026.

FERNANDA CORREIA FREIRES HUDSON
Chefe do Setor de Compras e Contratos

ANEXO II

Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO

EMPRESA_____, inscrita no CNPJnº_____, por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____Declara:

a) Que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

b) Que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMEMTAR Nº 123, de 14/12/2006**, que não incorre nos impedimentos previstosno § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpre todas as condições estabelecidas noAviso.

c) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Federal, Autarquica e Fundacional, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº_____/2026
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DAPARAÍBA, E A PESSOA JURÍDICA _____

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA, autarquia federal de fiscalização profissional – CNPJ 08.338.774/0001-39 – estabelecido na Rua Borja Peregrino, 318, Centro, João Pessoa - PB, representado neste ato por sua Presidente, CILA ESTRELA GADELHA DE QUEIROGA, doravante denominado CONTRATANTE, e da outra parte ---------- CNPJ situada na N° _____– ----------_____, neste ato representado por_____CPF_____residente e domiciliado na _, nº._____, – Bairro: _____ – Cidade:_____– UF:__, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO,** e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21 de 1° de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma)) impressora destinada à impressão de etiquetas e placas de identificação patrimonial, visando atender às necessidades permanentes do controle patrimonial do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Paraíba – CRF-PB,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIAE DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Quarta deste Contrato.

– O prazo para entrega do objeto licitado é de 05 (cinco) dias úteis após ordem de serviço.

II – **Local de entrega –** Conselho Regional de Farmácia da Paraíba, localizada naRua Borja Peregrino, 318, Centro, João Pessoa - PB, de segunda-feira à quinta- feira, no horário das 08h00min às 16h00min e sextas -feiras no horario das 08h00min as 14:00hs.

III – O prazo do contrato será até o final do exercício financeiro de 2026, nos termos da Lei 14.133/2021;

IV - O fornecimento será realizado mediante solicitação formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º Pela execução do objeto o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTITADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da **CONTRATADA** devidamente atestada por servidor designado pelo **CONTRATANTE**;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III - Atesto do Setor Competente.

§ 3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= (

TX) I= ($\frac{6/100}{365}$)

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 6.2.2.1.1.02.01.03.008 – Equipamentos de Informática e Periféricos

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**.

§ 2º São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União, como condição de eficácia do mesmo;

II - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

III - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;

IV - Vetar o recebimento do objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá- los;

VII - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

VIII - Proporcionar à **CONTRATADA** todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

IX Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade deacompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

X - Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à CONTRATADA:

I – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

II – Cumprir rigorosamente as obrigações, prazos e demais condições previstas no Termo de Referência e proposta;

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do

IV - Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;

V - Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

VI – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execuçãode obra ou serviço;

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração responder ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Em caso de alteração unilateral, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos docontratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiroinicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preçosprevistos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condiçõesde pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

§1º Não será concedido reajuste contratual com período de execução inferior a 12 meses.

§2º Caso haja concessão de reajuste, esse terá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado e definitivamente, por servidor ou comissão designada para tanto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§2º Os recebimentos provisório e definitivo deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias a partir do fato gerador.

§3º A Gestão do Contrato será de responsabilidade do servidor....., enquanto a Fiscalização do Contrato será exercida pela servidor (a)

§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do Aviso e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do **CONTRATANTE** quanto da **CONTRATADA**;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da **CONTRATADA** com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Aviso e respectivos anexos;

V - Comunicar ao **CONTRATANTE** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

VII- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a **CONTRATADA**;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A **CONTRATADA** será responsabilizada pelas seguintes infrações: I - Dar

causa à inexecução parcial do Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2° As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 4° A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5° A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no § 1°.

§ 6° A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§7° A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1°, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §6°, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§8° A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da presidencia do orgao.

§9° As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

§10° Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

§11° A aplicação das sanções previstas no §2° não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12° Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

§13° A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§14° Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

§15° A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§16° O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

§17° É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§18° A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII § 1° exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Aviso do Processo Administrativo **nº 012/2026, Dispensa Eletrônica nº 014/2026,** e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e o ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º Este Contrato mantém vinculação ao Aviso, ao Termo de Referência, ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

§2º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa – PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

João Pessoa – PB,_____/_____/ 2026.

.....

Conselho Regional de Farmácia da Paraíba
CONTRATANTE

Nome da EmpresaCNPJ:

Nome do Sócio-Administrador
CPF nº.
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	

NOME:	

CPF:	